

Código Florestal é reeditado

SONIA CARNEIRO

BRASÍLIA - O presidente Fernando Henrique Cardoso reeditou ontem a medida provisória que cria o Código Florestal brasileiro e estabelece o mínimo de 80% para a área de proteção na Amazônia e de 35% para os cerrados. Antecipando-se à briga entre ruralistas e ambientalistas na votação no plenário do Congresso, o governo restabeleceu o texto aprovado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), na condição de órgão consultivo do poder Executivo. A reedição desta forma foi uma vitória do ministro do Meio Am-

biente, Sarney Filho, que lutou para manter a área de proteção sem mudanças. As mudanças no Código Florestal foram aprovadas no mesmo dia da votação do salário mínimo na comissão mista que deu parecer sobre a medida provisória.

Foi criada ainda a Cota de Reserva Florestal - CRF, título representativo de vegetação nativa. O proprietário ou possuidor de terra que possuir esse título poderá ficar isento do pagamento do imposto territorial rural - ITR. Mas a partir da nova medida provisória, se o proprietário alegou ter o certificado e desobedeceu a lei suprimindo

total ou parcialmente as florestas ou demais formas de vegetação nativa, situadas no interior de sua propriedade, sem a devida autorização, não poderá fazer uso dos benefícios fiscais de isenção do Itr e terá que pagar o imposto com juros e multa, caso fique comprovado que sua declaração de imposto de renda não é verdadeira.

A medida provisória obriga ainda o proprietário a recompor a área desmatada mediante o plantio temporário de espécies exóticas para restaurar o ecossistema, de acordo com os critérios do Conama. Com a iniciativa do presidente Fernando Henrique, o

projeto apresentado pelo deputado Moacir Micheletto (PMDB-PR) fica neutralizado e se atende às inúmeras solicitações remetidas ao governo, principalmente por parte de organizações não governamentais, ligadas à preservação do meio ambiente.

De acordo com estudos feitos pelo Instituto Ambiental (ISA) e divulgados dia 12 deste mês, o governo vinha cedendo às pressões da bancada ruralista desde 1998, quando reeditou medida provisória de 1996, alterando o código florestal e baixando de 50% para 20% a área de proteção, localizada no cerrado.

258

DOCUMENTAL

Documentação

Fonte: JTB

Data: 21/5/2000 Pg. 6

Class.: